



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Conselho Superior

**Resolução nº 040, de 01 de agosto de 2011.**

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária deste Conselho realizada em 29/07/2011, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Resolução nº 034, de 22/06/2011.

**Art. 2º** Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso Técnico em Informática para Internet na modalidade à distância (EAD)**, ofertado no *Campus* Rio Grande, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2011, com a seguinte estrutura e matriz curricular.

**Estrutura do curso:**

**Tipo:** Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio

**Modalidade:** à distância

**Denominação do curso:** Curso Técnico em Informática para Internet

**Habilitação:** Técnico em Informática para Internet

**Local de oferta:** a partir do Campus Rio Grande do IFRS, em pólos do e-Tec Brasil definido em documento complementar

**Turno de funcionamento:** Noturno

**Tempo de integralização:** 2 anos

**Número de vagas:** 50 vagas por pólo, conforme documento complementar

**Periodicidade de oferta:** Anual

**Carga horária total:** 1.005 horas

**MATRIZ CURRICULAR**

Periodo	Disciplina	CH
1º	Introdução a EAD	15
	Software Utilitários e Aplicativos	45
	Organização de Computadores	60
	Interfaces para Web	45
	Desenvolvimento para Web I	90

		CH período	255
2°	Empreendedorismo e Comércio Eletrônico		30
	Interação Humano Computador		30
	Lógica de Programação		60
	Linguagem de Programação		90
	Desenvolvimento Web II		60
		CH período	270
3°	Banco de Dados		90
	Programação Orientada a Objetos		60
	Desenvolvimento Web III		90
		CH período	240
4°	Técnicas Avançadas em Programação		45
	Engenharia de Software		45
	Estrutura de Dados		30
	Projeto		120
		CH período	240
		CH total	1005

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

  
**Prof. Giovanni Silveira Retiz**  
 Presidente em exercício do Conselho Superior IFRS